



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

Of. CMV N.º 04/2018.

Tucunduva/RS, em 15 de janeiro de 2018.

Senhor Coordenador:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria oportunidade que, em atendimento ao solicitado no artigo 4º, Inciso III, alínea "c" da Resolução Nº 1.052/2015 que revogou a Resolução Nº 962/2012 (artigo 3º, Inciso I, alínea "c"), do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, informamos que as providências, foram concluídas conforme ATA DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO, de 20 de abril de 2017.

Seguem anexas:

- Cópia da Portaria Nº 07, de 01 de março de 2017, que prorrogou o prazo de vigência da Portaria Nº 13 de 01 de setembro de 2016, que dispõe sobre a Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Tucunduva/RS;

- Cópia da ATA de ENCERRAMENTO de INVENTÁRIO, de 20 de abril de 2017. Os demais documentos integrantes do inventário estão arquivados na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal.

Neste ensejo, reiteram-se protestos de consideração.

Atenciosamente,


Ver. JONAS FERNANDO HAUSCHILD
Presidente da Câmara Municipal – 2017

Ilmo. Sr.
PAULO RICARDO CENI BARRETO
COORDENADOR DA REGIONAL – TCE RS
SANTO ÂNGELO/RS



CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul



"Terra do Músico"

ATA DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Tucunduva, a comissão de inventário patrimonial nomeada através da Portaria nº 13, de 01 de setembro de 2016, representada pelos servidores Danilo Fagundes, Titular do Cargo de Provisão Efetivo de Secretário Legislativo, Matrícula nº 014, e Alessandra Prunzel Kittlaus, Titular do Cargo de Provisão em Comissão de Assessora Legislativa CC2, sendo o Sr. Danilo Fagundes o Presidente. Reuniram-se a fim de avaliar e relatar os trabalhos realizados pela comissão no que diz respeito ao inventário de bens patrimoniais móveis pertencentes ao Poder Legislativo, ao fim do período administrativo de 2016, em cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso I, alínea "e", da Resolução nº 962/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. O inventário teve como finalidade principal realizar um levantamento dos bens pertencentes ao Legislativo, realizando uma verificação *in loco*, registrando todos os bens em relatório geral, constando: **bem cadastrado – encontrado, bem cadastrado – não encontrado, bem encontrado – não cadastrado, bem cadastrado ou não – fora de uso**. Também foi relatado, código do patrimônio, item descritivo, quantidade, data da aquisição, localização, estado de conservação, valor unitário, valor total. Registra-se que, alguns bens não estão cadastrados em sistema operacional e, por esta razão, não possuem codificação. Recomenda-se que, primeiramente o Poder Legislativo adquira sistema patrimonial próprio, para posteriormente realizar o cadastramento destes bens que não possuem codificação. Já, alguns bens, não foram encontrados valores e data de aquisição, sugere-se que o levantamento dos bens do Legislativo, registrados em relatório geral, seja encaminhado a um profissional da área de engenharia, arquitetura e/ou agronomia, para que o mesmo elabore laudo de avaliação dos bens, para que possa ser efetuada a depreciação dos mesmos, chegando assim aos valores atuais de mercado. No decorrer do inventário constatou-se que existem alguns bens sem uso, por falta de conserto ou estão sem condições de uso, ou seja, não tem conserto; estes bens estão localizados no depósito da Câmara Municipal. Esta comissão recomenda que, os bens que estão fora de uso, sejam transferidos ao Executivo Municipal para que o mesmo dê a destinação correta a tais bens. É importante informar que, o Poder Legislativo Municipal não possui sistema patrimonial próprio, os bens que atualmente estão cadastrados foram registrados por servidor designado pelo Prefeito Municipal em sistema do Executivo. Sendo assim, depois de realizado o levantamento de bens, a comissão de inventário apenas realizou o registro em relatório geral, não efetuando o cadastramento dos bens que estão em uso, porém sem código, em sistema; nem a baixa dos bens cadastrados que estão fora de uso. É relevante informar que não há nenhum inventário completo antecedente a este, visto que o sistema e a responsabilidade é do Executivo Municipal, pois se trata de bens públicos do Município de Tucunduva, incluindo os bens do Legislativo Municipal, ainda, os valores registrados no relatório geral realizado pela comissão de inventário foram estimados através de memorandos encaminhados a contabilidade, uma vez que não há registro de notas fiscais de todos os bens adquiridos, somente dos bens comprados recentemente. Além disso, os bens que se encontram registrados e etiquetados foram registrados em sistema com valor de 1,00, exceto os que foram registrados nos anos de 2012 a 2015. Portanto, esta Comissão recomenda a Presidência do Poder Legislativo que, diante dos fatos levantados no decorrer do inventário, adquira sistema patrimonial próprio, com a consequente designação de servidor responsável pelo Patrimônio, fato este que irá auxiliar na regularização do controle patrimonial da Câmara Municipal. Segue



CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul



"Terra do Músico"

em anexo o relatório geral (planilhas) dos bens pertencentes à Câmara Municipal e, como resultado do levantamento realizado, o total de *BENS ENCONTRADOS – CADASTRADOS: 109 itens*, *BENS ENCONTRADOS – NÃO CADASTRADOS: 18 itens*, *BENS CADASTRADOS – NÃO ENCONTRADOS: 6 itens*, *BENS CADASTRADOS OU NÃO – FORA DE USO: 21 itens*. Assim, não havendo nada mais a tratar, encerrasse a presente ata, que vai assinada pelos representantes da comissão, e o Presidente da mesma dará ciência ao Presidente do Legislativo.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Tucunduva, em 20 de abril de 2017.


Alessandra Prunzel Kittlaus
Assessora Legislativa CC2


Danilo Fagundes
Secretário Legislativo
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul



"Terra do Músico"

PORTARIA Nº 07, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Prorroga o Prazo de Vigência da Portaria Nº 13, de 01 de setembro de 2016, que Dispõe Sobre a Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Tucunduva/RS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são próprias, estabelece:

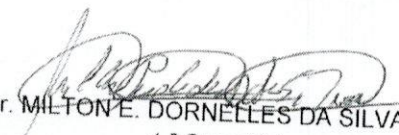
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência da Portaria Nº 13, de 01 de setembro de 2016, que "Designa servidores para compor a Comissão de Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Tucunduva/RS", para procederem ao inventário geral dos bens patrimoniais móveis, imóveis e intangíveis, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.320, de 1964, mantidos ou utilizados pela entidade, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica.

Art. 2º O prazo para a referida comissão concluir o inventário passa a ser de 242 (duzentos e quarenta e dois) dias, contados do dia 01 de setembro de 2016 até 30 de abril de 2017.


Art. 3º Os demais dispositivos da Portaria Nº 13, de 01 de setembro de 2016, permanecem inalterados.


Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tucunduva, 01 de março de 2017.

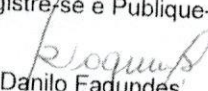

Ver. MILTON E. DORNELLES DA SILVA
1.º Secretário


Ver. JONAS FERNANDO HAUSCHILD
Presidente da Câmara Municipal


Ver. VALTER ANDERLE
2º Secretário


Ver. DILCEU TURA
Vice-Presidente

Registre-se e Publique-se:


Danilo Fagundes
Assessor Jurídico